



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mascarenhas de Moraes, 1595, Ilha de Monte Belo, Vitória – ES, CEP:
29.053-245. Telefone: (27) 3636-6075 / (27) 3636-6077 - cpl@ipem.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2016

PROCESSO Nº: 1148/2015

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção Predial

IMPUGNANTE: CEP Serviços e Projetos Ltda

ASSUNTO: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2016

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se da análise de impugnação ao edital, proposta pela empresa CEP Serviços e Projetos Ltda, CNPJ 30.964.795/0001-19, realizada em 21/06/2016, às 14h44min, conforme protocolo nº 201604590.

A data da abertura da sessão pública está agendada para o dia 29/06/2016, às 10h30min, sendo, portanto, tempestiva a presente impugnação, conforme disposto no item 14.1 do Edital.

DAS RAZÕES

Em síntese, a empresa impugnante aduz que “as atividades dos serviços a serem contratados – objetos do edital (conservação e limpeza; e de manutenção predial) do IPREM, são de competência de atividades vinculadas sob as áreas de conhecimentos e de fiscalizações **diferentes**, ou seja, da **Administração e da Engenharia**, respectivamente”.

DO PEDIDO

O impugnante solicita:

- a) Seja desmembrado o edital com o fim de se melhor delimitar os objetos a serem contratados, conforme a classificação e qualificação das atividades inerentes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mascarenhas de Moraes, 1595, Ilha de Monte Belo, Vitória – ES, CEP:
29.053-245. Telefone: (27) 3636-6075 / (27) 3636-6077 - cpl@ipem.es.gov.br

(Administração e Engenharia), respeitando-se, conseqüentemente, os princípios norteadores da contratação com a Administração Pública;

Ou

- b) Seja dada a possibilidade dos licitantes participarem do certame concorrendo a dois a um único lote objeto do edital, se assim o couber;
- c) Seja sanada a contradição no item 2 do Edital no ponto observado.

DO MÉRITO

Assiste razão nas alegações do impugnante, uma vez que o princípio da competitividade significa a exigência de que a Administração Pública fomente e busque agregar à licitação o maior número de interessados possível.

Conforme dispõe a Lei de Licitações nº 8666/1993, em seu artigo 23, § 1º:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Assim, as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, **desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

Com relação ao item C, esclarecemos que os materiais e peças citados no item 4 do Anexo II, referem-se a artefatos de reposição e materiais a serem incorporados ao Instituto, como por exemplo, uma maçaneta que venha a quebrar, ou uma lâmpada que seja necessário trocar, e **não** aos equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados para a execução dos serviços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mascarenhas de Moraes, 1595, Ilha de Monte Belo, Vitória – ES, CEP:
29.053-245. Telefone: (27) 3636-6075 / (27) 3636-6077 - cpl@ipem.es.gov.br

CONCLUSÃO E DECISÃO

Ante o exposto, pelos fundamentos ora exarados, decidimos pela procedência da impugnação e procederemos com a alteração do Edital de Pregão eletrônico N° 005/2016, no que tange ao critério de Habilitação das propostas, que passará a ser sob o critério do “menor preço por lote”.

Quanto ao mérito da matéria conhecida, julgo procedente.

Sendo este o nosso parecer, o submetemos a consideração para deliberação final sobre a Impugnação ao Sr. Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo – Ipem/ES.

Indiana Nascimento Silva de Oliveira
Indiana Nascimento Silva de Oliveira

Pregoeira

Ipem/ES